



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

13 DEZ 2017

PROCOLO Nº 129/2017

MENSAGEM DE VETO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, sou levado a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 050/2017, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Razões do Veto:

Os municípios brasileiros vivem uma situação caracterizada pela escassez de recursos, o que gera reflexos diretamente na qualidade dos serviços prestados a população. Esta situação agrava-se ano após ano em todos os municípios.

Nesse contexto, considerando a situação acima mencionada, que alcança cerca de cinco mil pequenos municípios, resta aos gestores efetuar cortes, retirar investimentos de capital e, lamentavelmente, reduzir despesas de custeio em serviços diretos à população, tudo isso com vistas a manter o equilíbrio nas contas públicas.

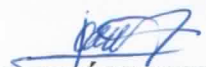
A origem desta crise cada vez mais profunda se origina nos graves problemas do modelo federativo, nas políticas de desoneração fiscal e na desaceleração econômica, que acabam por inviabilizar a capacidade de investimento e mesmo a manutenção de atividades essenciais nos municípios brasileiros.

Por todo o exposto o Município de Vargem Alta adotou medidas preventivas de contenção de despesas que assegurem o cumprimento da legislação federal que exige equilíbrio orçamentário e financeiro, o que pode ser comprovado por meio do Decreto 3690/2017, motivo pelo qual entendemos inviável a concessão do abono ora objeto do presente projeto de lei.

Poder-se-ia ainda entender que o abono tem idêntico fundamento do 13º salário, qual seja, um ganho remuneratório extra. Haveria, assim, afronta ao disposto no art. 37, XIV da Constituição Federal, que veda a concessão de acréscimos cumulativos sob pena de constituir *bis in idem* (dupla vantagem pelo mesmo fundamento).

Assim, Senhor Presidente, estas são as razões que me levam a vetar o PROJETO DE LEI Nº 050/2017, que ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Vargem Alta - ES, 12 de dezembro de 2017.


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Baixado à
Comissão de Finanças,
Orçamento e Tomada de Contas
Em, ___ / ___ / ___

BAIXADO À
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Em, ___ / ___ / ___

PRESIDENTE

CNPJ: 31.723.570/0001-33